

## DECRETO FUNDACIONAL N. 088/2017

“Homologa Procedimento Licitatório e dá outras providências”

A Diretora Geral da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior de Mineiros – FIMES, Prof.<sup>a</sup> Ma. Ita de Fátima Dias Silva, no uso de suas atribuições legais em vigor.

CONSIDERANDO a necessidade da FIMES em adquirir livros didáticos para atualizar o acervo bibliográfico da Instituição, especialmente para o curso de Educação Física;

CONSIDERANDO a necessária urgência que o caso requer;

CONSIDERANDO que o processo licitatório em epígrafe transcorreu de forma regular, pois que obedeceu ao princípio da ampla publicidade por meio editalício, bem ainda que os preços ofertados portaram-se em consonância aos praticados no mercado, conforme aferido por meio de pesquisa prévia que dos autos constam, realizada pela Comissão de Licitação da Instituição;

CONSIDERANDO a recomendação exarada pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica;

### DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objeto do EDITAL DE PREGÃO N. 004/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10 de março de 2017, bem como no jornal ‘O Popular’, na edição do dia 10 de março de 2017, com abertura realizada no dia 23 de março de 2017, às 9:15 horas, nos termos e na forma das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, e modificações posteriores, ficando adjudicado o objeto às empresas: **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.311.279/0001-40, com sede na Rua Maria José, 306, Bela

Vista, São Paulo/SP, CEP 01324-010. Com valor total de **RS 27.075,90 (Vinte e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Noventa Centavos)**. Para pagamento na forma e condições apresentadas no Edital 004/2017, o qual faz parte integrante do presente decreto.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta da dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e serão acobertadas com recursos da FIMES, para todos os fins de mister.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cientifique-se.

GABINETE DA DIRETORA GERAL DA FIMES, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezessete (31/03/2017).



**ITA DE FÁTIMA DIAS SILVA**

Diretora Geral da FIMES

**Fabício Eumar de Sous**  
Vice-Reitor  
UNIFIMES